

01-0308/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0308 / 2006 DE 2006

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0308 / 2006 DE 12/05/2006

PROMOVENTE: VEREADOR PAULO FRANGE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE "SHOWS" INTERNACIONAIS QUE OCORREREM NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 11:42:15

00000056467-23



ARQUIVADO EM 16 / 01 / 2009

Viviane

CHÉFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 7 MAI 2006
Constituição Política
Educação, Cultura, Esportes
Trabalho e Emprego
Assuntos Gerais
Paulo Frange
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

Folha nº 0308 do proc. nº 0308 de 20 06
MARIA APARECIDA M. O. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Dispõe sobre a abertura de "shows" internacionais que ocorrerem no Município de São Paulo, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
04 NOV 2006

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. A abertura de todos os "shows" de cantores ou conjuntos musicais internacionais, que ocorrerem em São Paulo, deverá ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais nacionais, cadastrados na Prefeitura do município de São Paulo.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo, não se aplicará para os "shows" internacionais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade menor ou igual a 2.000 espectadores.

§ 2º. As empresas organizadoras dos eventos, que não cumprirem o dispositivo expresso no "caput" deste artigo, deverão pagar multa referente a dez por cento do valor arrecadado pela bilheteria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2006.

Paulo Frange
PAULO FRANGE
Vereador

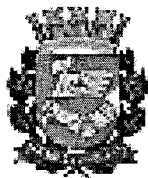
MDKC/mdkc

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 6824 4428 6824-4429- FAX: 6824-3984.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br

Matéria PL 308/2006. DANIEL MARTINS GODOI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
3 02/06/06 al (Assinatura)

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110



Câmara Municipal de São Paulo

VEREADOR PAULO FRANGE

Folha nº	autuada em	de	de	proc.	00:00.
nº	308	de	20	06	15.3
MARIA APARECIDA M. G. NICKER					
RF 11.110					

JUSTIFICATIVA

A Cidade de São Paulo é palco constante de eventos musicais de relevo e repercussão, recebendo cantores e grupos musicais de destacado sucesso internacional, com ampla participação da comunidade, que tem comparecido em grande número, conferindo o prestígio de milhões de espectadores a tais acontecimentos do mundo artístico musical.

Tais espetáculos, seja pelo aspecto do entretenimento, seja pelo aspecto cultural, cada vez mais, vem sendo requeridos, pleiteados, perquiridos pelos Paulistanos, o que se consubstancia em aspecto positivo e salutar para o Município.

Os grandes espetáculos de música, por sua vez, oportunizam reciprocamente ao público e aos artistas um contato ímpar, permitindo aos espectadores conhecer e conferir o trabalho dos músicos na sua forma mais real, mais concreta e artística. De parte dos artistas, trata-se de um momento dos mais importantes na divulgação e reafirmação do trabalho musical, repercutindo na conquista de espaços e de valorização junto ao público.

Assim sendo, a realização de grandes espetáculos de música em nossa cidade, versando também sobre aspectos gerais dos shows, se analisado sob o prisma do enaltecimento da música e dos músicos, permite vislumbrar, na realização de tais eventos, uma grande oportunidade para que cantores, e grupos musicais nacionais, devidamente registrados no município de São Paulo, possam divulgar e levar o seu trabalho musical ao público local.

A valorização pretendida não se restringe aos músicos, mas a própria comunidade em geral, que além de assistir aos shows de artistas consagrados, também protagonizará a oportunidade de conhecer o trabalho musical de Brasileiros, de gente de nossa terra.

MDKC/mdkc

VIADUTO JACAREI, 100 - 11º. S/1105 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP. 01318-900
FONE: (011) 6824 4428 6824-4429- FAX: 6824-3984.
<http://www.paulofrange.com.br> - e-mail: vereador@paulofrange.com.br



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3
do processo n.º 308 de 20 06 02, 06, 06 (a) lee

MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

12/06/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 12-6-06 às 16,30
[Assinatura]

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária
ACJ-3
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Parágrafo 1º do inciso II do artigo 63 do R.D.
Sala 801 - Comissão de Constituição e Justiça
Em 23/06/06
[Assinatura]
Obs: O prazo para apresentação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.D.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/06/06 ÀS 16:00
POR *[Assinatura]*

5 06/07/06 às 10h *[Assinatura]*

AM.O.U. ao Juiz de Direito
Oflatório do sistema de
de administração pública

Relatório de

acompanhamento da
atuação da Comissão de
constitucionalidade

OUTRO ASSINADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) ao processo documento(s) rubricado(s)
sob nº 04905 e folha de informação nº

em 17/8/06

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Folha nº 04 do proc.
nº 01-308 de 2006
Solange Raigone dos Santos
RPF 40.001

fls. 6



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0989/2006

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa determinar que a abertura de todos os shows de cantores ou conjuntos musicais internacionais seja realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais nacionais, cadastrados na Prefeitura do município de São Paulo.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no art. 30, I da Constituição Federal e no art. 13, I da Lei Orgânica.

Com efeito, segundo disposto no art. 30, I, da Constituição Federal:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

Nesse diapasão, a Lei Orgânica do Município reza:

“Art. 13 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:
I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M., segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal e no poder de polícia administrativa do Município.

Com efeito, segundo disposto no art. 160 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 160. O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento;
- II – fixar horários e condições de funcionamento;
- ...

Folha nº 05 de proc.
nº 01 - 308 de 06
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
16/08/06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra fundamento no art. 30, I, da CF e nos arts. 13, I e 160, II, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 16/8/06

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
(Contrário)

[Handwritten signature]
contrário

[Handwritten signature]
(Abstenção)

A Dnla Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18/08/06

SOLANGE RAIKONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 18/08/06
RF 10799

MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Maryam Alho
Para ler
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em: 22/8/06
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Beto Custódio
Para ler
Sala de Educação, Cultura e Esportes
Em: 12.03.07
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue - juntada - nesta data documentos
e papel de... sob folha
nº 06
27/03/07
MONICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



16 - PAR
16- 0370/2007

Câmara Municipal de São Paulo

Protocolado em 06/09/2015 00:00:00.
nº 308 de 06 fls. 9
Mônica R. A. Paiva

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/2006.

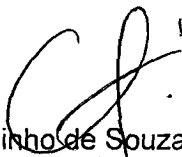
Tendo como autor o n. Vereador Paulo Frange, dispõe a matéria sobre a abertura de shows internacionais que ocorrerem no Município de São Paulo.

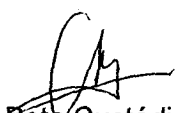
A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer de legalidade às fls. 4 e 5.

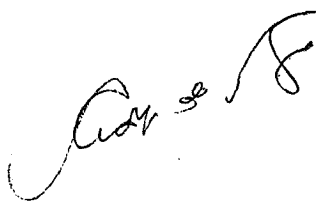
Quanto ao mérito, é enfático o autor ao destacar que tais eventos são grandes atrativos de público formador de opinião e de notável condição de percepção estética multicultural. Assim estão reunidos os ingredientes para que sejam exibidas as modernidades da nossa cultura e artes, em aproveitamento de um ambiente de receptividade, onde valores locais teriam chance de conquistar espaço e difundir o seu trabalho de qualidade para encanto e valorização da auto-estima cidadã, bem de interesse coletivo e de repercussão positiva no meio social, um dever de ação essencial do poder público.

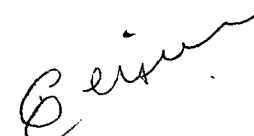
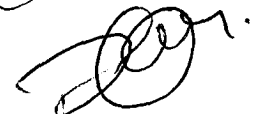
Esta Comissão opina favoravelmente a proposta.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/07


Claudinho de Souza - Presidente


Beto Custódio - Relator



CECE/sca

A Junta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28/03/07

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

29 03 07 às 11:00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora <i>ARNELTO MIGUEL</i> Para relatar. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento. Em 29/03/07 Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.
--

Segue — <u>Arquivo</u> — <u>1</u> documento(s) — e papel de <u>1</u> — <u>1</u> sob folha — nº 07. Em: 03/05/07. <i>MJS.</i>
--

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16-0653/2007

olha nº - 07
Procedimento nº 308/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651
Quilado em 30/09/2015 00:00:00.
fls. 11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 308/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa determinar que a abertura de todos os *shows* de cantores ou conjuntos musicais internacionais que ocorrerem no Município deverá ser realizada por músicos, cantores ou conjuntos musicais nacionais, cadastrados na Prefeitura Municipal.

A penalidade prevista pelo descumprimento é multa equivalente a 10% do valor arrecadado pela bilheteria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/04/07.

Paulo Frange
Antonio
[Signature]
[Signature]

17 - RELCOM
17-2062/2007

Publicação da matéria de deliberação
pelas Comissões

Processo nº 04.062.07

Página 05 05 2007

Página 262 42

Conforma § 1º, artigo 92 do Regimento Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 08/05/07

mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08/05/07

Recebi

AS 14:00 h

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-0075/07.

21/05/2007

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado de acordo com a determinação

de V. Sa.

21/05/2007

BR.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Seu documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 05

Em 21/05/07

BR.
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 08/09/2015 00:00:00. ✓
Folha nº 08 do proc. 13
nº 01-308 de 06
CRENSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

11 - REC
11- 0075/2007

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 308/06, que DISPÕE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SHOWS INTERNACIONAIS QUE OCORREREM NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. de autoria do Vereador Paulo Frange, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

18:08 17/05/2007 001671 - Protocolo Legislativo - SGP-22

José Polício Neto
Vereador

À SGP - 23
Em 14/05/2007

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 11/05/07
Marcelo
AS 16:00 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

21/05/07

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 09
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09
do processo n.º 01 - 308 de 2006 05/01/2009 (a) 87

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2
Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

20287
rec. encerrado com 09 fls.

Arquivado em 16/01/2009

O Func.º 

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10-19 e folha de informação
sob nº 20 16.02.09



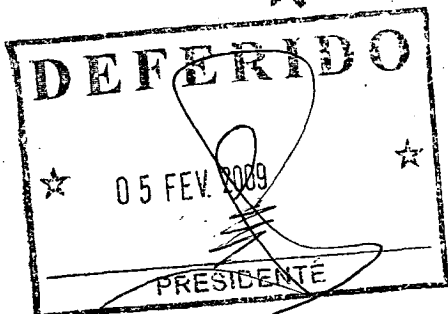
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 20/09/2015 00:00:00.
Folha nº 12 do Processo
nº 13308 de 2006
17

Liderança do PTB José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

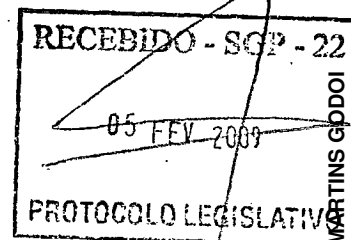
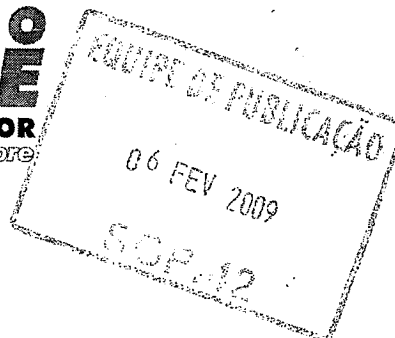


REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00049/2009

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos em listagem anexa, de autoria do Vereador Paulo Frange, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



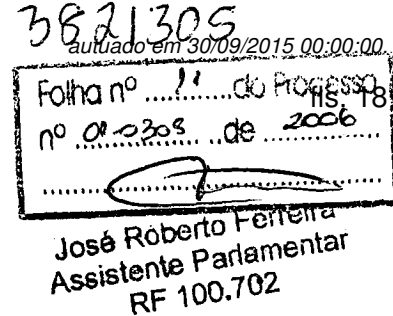
Seriedade Sempre

Viaduto Jacaré, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE



São Paulo, 04 de fevereiro de 2009.

Memo PF 09/09

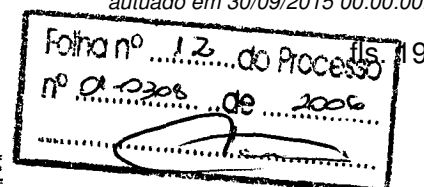
Liderança do PTB

Senhor ,

Solicito as dignas providências de V.Sa. no sentido de proceder o
desarquivamento dos PIs, lista em anexo.

Cordialmente,

PAULO FRANGE
Vereador



PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

<u>Nº DA PROPOSIÇÃO</u>	<u>EMENDA</u>	<u>POSICÃO</u>
PL 1007/97	Sanitários químicos terminais de ônibus	aprovado em primeira discussão
PL 1008/97	Sanitários químicos eventos culturais	Condições de pauta
PL 1159/97	Loteria Municipal	aprovado em primeira discussão
PL 98/98	Quadro de Instrumentadores Cirurgicos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 224/98	Projeto Saúde em creches	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 225/98	Saúde Integral nas escolas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 307/98	Inutilização de seringas descartáveis	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 410/98	Carteira de Identificação de doador de sangue	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 63/99	Serviço Funerário gratuito aos doadores de órgãos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade

Folha nº 13 do Processo
nº 01-2308 de 2006

SGP – recurso de
Inconstitucionalidade
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

PL 465/99	Detector de metal em lojas	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 466/99	Detector de Metal em casas de espetáculo	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 480/99	Programa de Atendimento à crianças com doenças respiratórias	condições de pauta
PL 582/99	Valorização do Trabalhador da Limpeza Urbana	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 636/99	Otávio de Almeida Ramos	SGP – recurso de Inconstitucionalidade
PL 119/2000	Repasse para APMs	Veto
PL 175/2000	Desempate em processos licitatórios	Condições de pauta
PL 257/2000	Altera o nome do CEMUCAN – para Pq. Santos Dumont	Condições de pauta
PL 84/2001	Manutenção de fachadas	Condições de pauta
PL 294/2001	Técnico de enfermagem	Veto Aceitar veto - carreira criada na Lei de reestruturação da saúde
PL 316/2001	Aparelhos geradores	condições de pauta
PL 317/2001	Aquecedores solares	condições de pauta
PL 390/2001	Prevenção de acidente doméstico	condições de pauta

PL 404/2001	Afonso da Megale	SGP – recursos de Inconstitucionalidade
PL 552/2001	Permissão de uso	aprovado em primeira discussão
PL 727/2001	Catracas Livres	Veto
PL 139/2002	Teste da Orelhinha	Aprovado em primeira discussão -
PL 5/2002	Plano de parceria	condições de pauta
PL 183/2002	Unidade de saúde aberta nos fins de semana	condições de pauta
PL 184/2002	Guarda de motocicletas	condições de pauta
PL 204/2002	Ouvidoria de Saúde da Mulher	condições de pauta
PL 232/2002	Farmácias	Política urbana
PL 236/2002	Cercas energizadas	Finanças e Orçamento
PL 287/2002	Utilização de chapas de aço	condições de pauta
PL 304/2002	Café na merenda escolar	condições de pauta
PL 317/2002	Grande Prêmio	condições de pauta
PL 361/2002	Isenção de ISS grande prêmio	condições de pauta
PL 366/2002	Código de Vetores	Administração Pública
PL 367/2002	Airbag	Veto
PL 387/2002	Comercialização de produtos	aprovado em primeira discussão
PL 402/2002	Caixa de custeio escolar	aprovado em primeira discussão – verificar possibilidade de retirada – aprovação do PTRF
PL 409/2002	Profissional de química	Veto

José Roberto Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 100.702

PL 484/2002	Banco de Voluntários Municipal	condições de pauta
PL 603/2002	Farinha de mandioca	condições de pauta
PL 635/2002	Comissão Municipal de Bicética	aprovado em primeira discussão
PL 646/2002	Viaduto Dolores Baldi	Política urbana
PL 652/2002	Cesta de natal	condições de pauta
PL 667/2002	Hidrômetro	Finanças e Orçamento
PL 713/2002	Fundo Municipal de Habitação	condições de pauta
PL 170/2003	Conveniadas	condições de pauta
PL 171/2003	Gratuito	condições de pauta
PL 172/2003	ISS	Finanças
PL 206/2003	Enteiras - rodizio	condições de pauta
PL 207/2003	Celular - bancos	SGP - recurso
PL 214/2003	ISS -- habitação de interesse social	SGP - recurso
PL 236/2003	ISS -- Pessoas submetidas a transplante	Finanças
PL 237/2003	Hepatite C	Recurso parecer de inconstitucionalidade
PL 239/2003	Programa de Apoio à pessoas submetidas a transplante	condições de pauta
PL 290/2003	Biomassa de banana verde	condições de pauta
PL 318/2003	Terapia de Nutrição Enteral	condições de pauta

PL 319/2003	Hora de lazer no horário de verão	condições de pauta
PL 365/2003	Humanização do Parto	condições de pauta
PL 402/2003	Acesso dos engenheiros	Falar com Ignácio – não está na APL
PL 409/2003	Estacionamento junto a hotéis	condições de pauta
PL 415/2003	Taxi Verde	SGP – recurso
PL 416/2003	Medidas que impedem a troca de recém nascidos	condições de pauta
PL 462/2003	Acesso dos engenheiros, corretores	Veto
PL 465/2003	Altera Lei 13.321/2002	condições de pauta
PL 519/2003	Helipontos e Helipontos	Política urbana
PL 859/2003	Ponte do Jaguaré	condições de pauta
PL 209/2004	Ambulatório médico - CEU	Administração pública
PL 285/2004	Taxi para portadores de deficiência	SGP – recurso
PL 319/2004	Isenção de tarifa - Idosos	aprovado em primeira discussão
PL 372/2004	Rodizio de veículos Oficiais de Justiça	condições de pauta
PL 106/2005	Relatório das autarquias	condições de pauta – recurso do governo
PL 121/2005	Combustível adulterado	Justiça

José Roberto Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 100.702

PL 514/2005	Recepção Pró-ativa	condições de pauta José Roberto Ferreira Assistente Parlamentar
PL 528/2005	Dia da Assistência Social	condições de Pauta – recurso do governo RE 100.702
PL 769/2005	Dia do Deficiente Auditivo	condições de pauta – recurso da bancada PT
PL 799/2005	Artesanato	Educação
PL 48/2006	Travessa Regina Dimov	Condições de pauta
PL 199/2006	José Martins de Oliveira	Justiça
PL 204/2006	RPPN	Justiça – Inconstitucionalidade Relator Vereador Antonio Carlos Bezerra
PL 293/2006	Pesquisa Clínica	Aprovado em 1ª discussão
PL 304/2006	Relatório de prestação de contas saúde	Condições de pauta – recurso do governo
PL 305/2006	Máquina de débito automático	Veto
PL 308/2006	Abertura de shows com cantores nacionais	Condições de pauta – recurso do governo
PL 405/2006	Radar	Finanças e Orçamento
PL 545/2006	Subprefeitura José Bonifácio	Política urbana
PL 580/2006	Identificador de deslocamento emergencial	Justiça
PL 635/2006	Feira Internacional do Turismo	Condições de pauta – recurso do Governo
PL 678/2006	Plano Municipal de Drenagem Urbana	Política urbana

PL 702/2006	Praça Guilhermino Augusto Alves	Justiça
PL 703/2006	Programa HPV	Justiça
PL 704/2006	Balanço Social das Organizações sociais	Condições de pauta
PL 024/2007	Imposto - Deficientes	Justiça
PL 141/2007	Prevenção gravidez precoce	aprovado em primeira discussão
PL 239/2007	PMMC – Pol. Munic. Mudanças Climáticas	aprovado em primeira discussão
PL 399/2007	Multas em locais de reunião	aprovado em primeira discussão
PL 400/2007	Controle de poluição sonora	Veto
PL 533/2007	Alteração PRE Sub Sé	Justiça
PL 676/2007	Diário Oficial da Cidade Eletrônico	aprovado em primeira discussão
PL 739/2007	Normas gerais de convênio	Justiça – ilegalidade propor em 2009
PL 802/2007	Alteração lei de licitações eng. de seg.	Ilegalidade - Propor em 2009
PL 803/2007	Eng. De Seg. em eventos	Condições de pauta
PL 837/2007	Levantamento epidemiológico aterros	Justiça
PL 15/2008	Incentivo lojas maçônicas	Justiça
PL 217/2008	Formação 2011 – rede conveniada	Justiça

Administração Pública

José Roberto Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 100.702

PL 304/2006	PTRF – cesta pedagógica	
PL 355/2006	Praça Alexinda Rosa Magalhães	educação
PL 356/2006	PTRF – merenda escolar	Justiça
PL 357/2006	PTRF – material escolar	Justiça
PL 358/2006	PTRF – uniforme escolar	Justiça
PL 359/2006	PTRF – transporte escolar	Justiça
PL 420/2006	Transferência de potencial construtivo	Condições de pauta
PL 421/2006	Altera lei 14.242/2006	Condições de pauta
PL 529/2006	Viela Recanto das Árvores	Justiça
PL 590/2006	500 milhas de Interlagos	Justiça
PL 611/2006	Dia do maquilador	pesquisa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 01-038 de 2006 16, 02, 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

12, 02, 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 00049/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 16 de 02 de 2009

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

03/03/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - C/PA/PALE/PROPOSIÇÕES

EM 04/03/09 ÀS 14:00 hs
 POR *Raimundo*

SAÍDA: AS: h 00

Sr(a). *Luciano*
 Efetuar pesquisa.
 SP. 05 / 03 / 200 9.

Raimundo
 Raimundo Batista
 Procurador Legislativo Supervisor
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 106.926

LUCIANO AGUIAR
 Efetuar pesquisa
 SP. 0106 9.

PESQUISA EFETUADA
[assinatura]

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - C/PA/PALE/PROPOSIÇÕES

Em 21/02/09 ÀS 16:08:09

Isis Duarte
 Isis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF. 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 308/06

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, foi localizado:

- Projeto de Lei nº 405/09, que dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura ou encerramento de shows musicais que ocorrerem no Município de São Paulo.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

Folha 21 fls. 29
Proc. Nº 308/06
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Folha 22
Proc. Nº 308/06
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PROJETO DE LEI 01-0405/2009 do Vereador Souza Santos (PSDB)

"Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura ou encerramento de shows musicais que ocorrerem no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no município de São Paulo fica assegurado, na abertura ou encerramento dos eventos, espaço para apresentação de músicos, cantores ou grupos musicais locais.

Parágrafo primeiro: O disposto no "caput" deste artigo não se aplicará aos shows musicais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 500 (Quinhentas) pessoas.

Parágrafo segundo: Fica a Secretaria Municipal da Cultura incumbida todo ano de se organizar junto aos artistas locais com base no princípio da isonomia, para criar a pauta de apresentação dos eventos municipais.

Parágrafo terceiro: O objetivo do parágrafo anterior é contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestas datas.

Artigo 2º - É de competência da Secretaria Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas ao cadastramento dos artistas locais.

Parágrafo Único - Entende-se como artista ou grupo musical local, aquele sediado no município de São Paulo, independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.

Artigo 3º - Os músicos, cantores ou grupos musicais locais deverão ser cadastrados junto a Secretária Municipal de Cultura.

Artigo 4º - O Órgão competente à Prefeitura Municipal de São Paulo, somente concederá autorização para a realização do evento, se o promotor do evento indicar, expressamente, que o músico, cantor ou grupo musical local irá fazer a abertura ou encerramento do evento e respectivo tempo de apresentação mediante a apresentação do contrato.

Artigo 5º - Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, por escrito e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos eventos musicais.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Os promotores dos eventos constantes no "Caput" que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: - O valor da multa recolhida, será revertido em favor de projetos culturais, coordenados pela Secretária Municipal de Cultura.

Artigo 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Paulo, 10 de junho de 2009. Às Comissões competentes."

Segue(m) juntado(s), nesta	
data, documento(s) e folha	
de informação rubricados sob	
nº	23227
Em	05/11/09
Ass.:	

Eva Pósselt
Assistente Parlamentar
RF 100453

- “PL 308/2006, do Vereador PAULO FRANGE (PTB) Dispõe sobre a abertura de ‘shows’ internacionais que ocorrerem no Município de São Paulo, e dá outras providências.
FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o PL 308/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 24
do processo n.º 01-308 de 2006 05/11/09 (a) _____

Eva Godalski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

05/11/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

05/11/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2